



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 992, 13 de fevereiro de 1985.

"Cria Ponto de Táxi e dá outras provisões."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi na nova Estação Rodoviária desta Cidade, próxima à Avenida Associação, com capacidade para 09 (nove) automóveis.

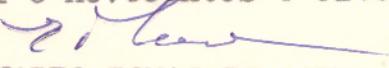
Art. 2º - Caberá aos atuais ocupantes do Ponto de Táxi da velha Rodoviária, à praça do mercado, a prioridade das vagas previstas anterior, nos limites dos alvarás já concedidos a cada um pela Prefeitura Municipal.

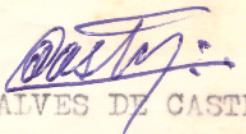
Art. 3º - Os Taxistas que optarem pela transferência para o novo ponto, perderão o direito sobre o ponto que ocupavam anteriormente na velha Rodoviária.

Art. 4º - A alteração do número de veículos para o novo ponto será feita mediante sugestão da SU-TEG e somente efetivada através da municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e oitenta e cinco.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
-Prefeito Municipal -


ANTONIO ALVES DE CASTRO
- Sec. de Administração